



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º. 4.670/2019.**

*Dispõe sobre a concessão de autorização ao Município de Macaé para a celebração de Termo de Cooperação ou Congênere com o Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização compartilhada do Colégio Estadual Carlos Walter Marinho, por meio da celebração de Termo de Cooperação ou Congênere entre o Município de Macaé e o Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas cabíveis para a consecução desta Lei, podendo a mesma ser regulamentada, no que couber, no competente Termo de Cooperação ou congênere por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Fica autorizada a atualização dos valores contidos no artigo 1º da Lei Municipal n.º. 4.563/2019, conforme tabela EMOP, para a conclusão das obras do Colégio Estadual Carlos Walter Marinho.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, quando houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento, ou na ausência dessa, de créditos especiais, desde já autorizados.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de dezembro de 2019.

**ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Manhã 16/1</i>
Edição N.º	<i>4768</i>
Data	<i>28/12/19</i> pag <i>17</i>
	<i>Aluizio Junior - 27.405</i>
	VER: 1100R